



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1338, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
(Autoria: Vereadora Zulmira Santamarinha)

*Institui o Dia da Marisqueira e dá
outras providências.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia da Marisqueira, a ser comemorado no dia 28 de junho de cada ano.

Art. 2° No Dia da Marisqueira, o Poder Executivo deverá programar eventos, visando enaltecer essa profissão e manter viva a cultura piumense.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 20 de dezembro de 2007.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito